



# SEROPREVI

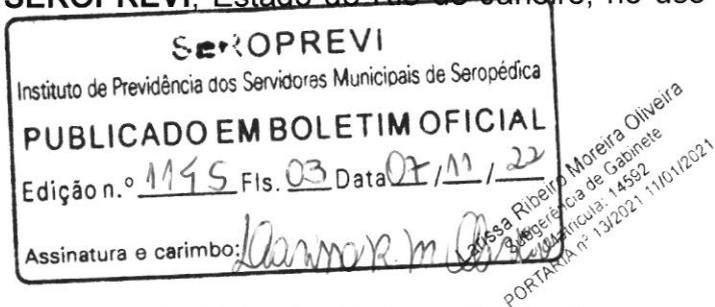
Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 274/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nelson Fernandes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **NELSON FERNANDES**, matrícula nº. 00769, Ajudante Geral, com fulcro na E.C. nº 70/2012 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.198,82 (um mil, cento e noventa e oito mil reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento proporcional	R\$ 784,98
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 248,30
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 165,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198,52</b>

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012 (data do laudo médico de incapacidade).

Seropédica, 04 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor-Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/CGRRPS5219

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Obras em atendimento aos questionamentos a respeito do erro apresentado no Edital transcritos às folhas 782 dos autos do P.A nº 5674/21, antes da assinatura do contrato, encaminhados a Procuradoria Geral do Município e seu PARECER, folhas 783 a 784, afirmando que os erros apresentados na Concorrência Pública Nº 002/CPL/2021, configurando assim um **VÍCIO INSANÁVEL** no, decidimos pela ratificação do entendimento exarado pela Douta Procuradoria, sendo um vício insanável, logo opinamos pela anulação depois publique-se e o arquivamento do processo.

Publicação omitida no boletim Nº972 de 19 abril de 2022

Sem mais,

Atenciosamente,

**Eider Dantas**  
Secretário Municipal de Obras  
Matr.: 17.463

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA**

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA.** Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária os Diretores Hugo Lopes de Oliveira, Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Aluizio Macena da Costa, para tratarem da seguinte pauta: 1) Balancetes do mês de outubro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Taxa Administrativa 2022; 4) Avaliação Atuarial e Relatório de Gestão Atuarial; 5) Decisão "Ad Referendum" sobre pagamento do retroativo do quinquênio; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. 1) O Diretor-Presidente apresenta os balancetes do mês de outubro de 2022. Os balancetes são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade os balancetes de outubro de 2022. Os balancetes serão remetidos ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 2) O Diretor-Presidente apresenta o acompanhamento do pagamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022, informando que as parcelas 3/240 foram pagas regularmente pela Prefeitura Municipal de Seropédica. 3) A Diretora de Administração e Finanças apresenta os valores da taxa Administrativa de 2022 pagos até setembro do corrente ano para ciência da Diretoria-Executiva 4) O Diretor-Presidente solicita ao Di-

retor Previdenciário que seja feito Memorando pedindo autuação de processo para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Atuarial e Relatório de Gestão Atuarial com data-base de 31/12/2022. O Diretor Previdenciário informa que providenciará o memorando. 5) O Diretor-Presidente submete a Diretoria decisão "ad referendum" da Diretoria-Executiva sobre o pagamento dos valores retroativos do quinquênio. A decisão consiste nos seguintes itens: pagamento dos valores retroativos em até doze vezes; as parcelas não serão menores que um mil reais, salvo os valores finais; o pagamento ocorrerá no dia cinco de cada mês, salvo feriado ou final de semana, sendo pago no dia útil subsequente; e a primeira parcela será paga em cinco de novembro do corrente ano. A decisão é colocada em discussão. O Diretor-Presidente esclarece que tomou a decisão devido a urgência e necessidade da matéria. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é decisão em votação. Os Diretores referendam a decisão por unanimidade. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às quinze horas, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA**  
**ALUIZIO MACENA DA COSTA**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 274/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nelson Fernandes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor NELSON FERNANDES, matrícula nº. 00769, Ajudante Geral, com fulcro na E.C. nº 70/2012 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.198,82 (um mil, cento e noventa e oito mil reais e oitenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento proporcional	R\$ 784,98
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 248,30
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 165,54
TOTAL	R\$ 1.198,82

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi decla-

rada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012 (data do laudo médico de incapacidade).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 275/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora MARLENE FRANCISCA DA GUIA ALVES, matrícula nº. 03433, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 033.654.077-90, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 621/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 73/78, ficando seus proventos fixados em R\$ 747,57 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que a beneficiária complete 60 (sessenta) anos de idade, data limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/10/2022 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente